**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **JAIR DA SILVA RIBEIRO**, através do Pregoeiro oficial, designado pela **portaria nº 24/2017,** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da prefeitura, localizado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério, SC. até as **13h50min** do dia **07 de junho de 2017,** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura da sessão será no mesmo dia às **14h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

**1 – DO OBJETO**

**O presente certame tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de até 300.000 (trezentas mil) copias/fotocopias, incluindo papel A4, branco, toner de boa qualidade, e até 40 (quarenta) impressoras a laser, multifuncionais, com configurações mínimas abaixo descritas, no anexo do Edital em boas condições de uso, bem como, se for o caso, a manutenção sem custo adicional das impressoras de propriedade da contratante, para manutenção da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos conforme discriminados no anexo v, abaixo, durante o período de vigência deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.**

**2 – DA EXECUÇÃO**

**2.1 –** Para atendimento dos serviços acima descritos serão necessários além do fornecimento do papel A4 branco e toner, ambos de boa qualidade e ainda as seguintes impressoras:

**2.1.1 – Multifuncional Impressora/Copiadora/Scanner/Fax, Tecnologia de Impressão:** Laser **Velocid. Copiadora Preto (cpm):** Até 30 **Resolução Máx.Copiadora (dpi):** Até 600 x 600 **Redução/Ampliação:** Sim **Resolução Óptica Scanner (dpi):** Até 1200 **Resolução Máxima Fax (dpi):** Até 300 x 300

**Alimentador Aut. Folhas (ADF):** 50 **Cap. Entrada Padrão (folhas):** 250 **Primeira pagina impressa: até 8 segundosImpressão frente e verso:** Sim - Automático **Porta USB:** 01

Velocidade do Processador: 800 Mhz

Memória padrão: 256 Mb **Linguagem Padrão:** PCL5/PCL6/PS3 **Papel A4 (210 x 297 mm):** Sim **Rede:** 10/100/1000Mbps **Resolução Máxima (dpi):** Até 1200 x 1200 **Velocid. Impressão Preto (ppm):** Até 35 **Sistemas operacionais compatíveis:** Instalação completa de software admitida em: Microsoft® Windows®7 32 bit e 64 bit, Windows Vista® 32 bit e 64 bit, Windows® XP 32 bit (SP2 ou superior), Instalação de driver admitida somente em: Microsoft® Windows® Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows® Server 2003 32 bit (SP3 ou superior Linux : 9.4, 9.5, Ubuntu: 10.04, 10.10, 11.04

**2.2** - Não será permitida a subcontratação dos serviços acima descritos, ou seja, deverão ser executados obrigatoriamente pela empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual imediata.

**2.3** – As despesas de deslocamento e transporte das impressoras, papel A4, toner ficarão a cargo da empresa vencedora.

**2.4** – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**2.5** – As autorizações de serviços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

**3** - **DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrada. Será aceito também, se for o caso, o contrato social de forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.2** - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**3.3** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**3.4** – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3 acima.

**3.5** – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competentes conforme art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio.

**3.6** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**3.7** – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**3.7.1** – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

**3.8** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

**4.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**4.2.1 -** ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, com valor unitário e pelo item, contendo especificação detalhada dos serviços segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.2 -** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

**4.2.3 -** suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**4.2.4 -** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

**4.2.5 -** conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos);

**4.2.6 – Preço máximo de R$ 0,11 (onze centavos) por copia.**

**4.3** - anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

**4.4** - anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

**5** - **DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

**5.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; com o ramo de atividade pertinente de acordo com o objeto licitado.

**5.2.2 -** Prova de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social –INSS.

**5.2.3 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.2.4 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.5** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**5.2.6 –** prova de regularidade trabalhista CNDT. (Certidão Negativa de Débitos trabalhista);

**5.2.7 –** certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

**5.2.8 –** Declaração de que os sócios da empresa não têm parentes que trabalham na administração do município de Frei Rogério, nos limites e que caracterizam crime contra a lei do nepotismo.

**5.2.9 -** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**“**proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

**5.3 -** Os documentos devem obrigatoriamente apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, DAS RESPONSABILIDADES.**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - Executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo as exigências legais que o Município deve cumprir;

6.1.2 – Garantir a execução do serviço contratado com qualidade, eficiência e eficácia nos prazos exigidos em lei e que os relatórios sejam de plena confiabilidade;

6.1.3 - Fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição minuciosa;

6.1.4 – Fornecer relatório dos serviços realizados sob pena de não pagamento.

6.1.5 - Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;

6.1.6 - Estar sempre à disposição do município no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado

6.1.7 - Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Impostos, seja de Renda na Fonte, ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e outros que possam existir, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

6.1.8 - Responder civil e criminalmente por atos inerentes a atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.

6.1.9 - Por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizado o CONTRATADO, causador do mesmo sendo obrigado a restituir integralmente o dano causado.

6.1.10 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 – acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas;

6.2.2 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo.

**6.3 - DAS RESPONSABILIDADES.**

6.3.1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

6.3.2 - As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura, responsabilidade por danos materiais, pessoais, indenizações e demais encargos, impostos e obrigações inerentes à prestação do serviço objeto do presente contrato;

6.3.3 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

**7** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**7.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**7.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**7.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

**7.12** - Neste momento, após finalizado os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

**7.14** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.15** – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

**7.16** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**7.17** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**7.17.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

**7.18** - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

**7.19** - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**7.20** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**8** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**9.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração, conforme art. 41, § 2º da Lei n°. 8.666/93, o licitante que não o fizer até as **13h50min, do dia 05 de junho de 2017,** apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**9.3** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 16.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**9.4** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**9.5** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

**9.6** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**9.7** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**9.8** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos **itens 9.1 a 9.5** e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**9.9 -** Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada, a critério da administração, uma das seguintes providências:

**9.9.1 -** Anulação ou revogação do edital;

**9.9.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**9.9.3** - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**9.9.4 -** designação de nova data para a realização do mesmo

**10 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

**11** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**11.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**11.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**11.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.6** – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**11.6.1 -** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**11.6.2 -** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**11.6.3 -** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**11.7** - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**11.8** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE PREÇOS**

**12.1** – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabal e devidamente comprovado, cabendo ao Órgão Gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.3** - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**12.3.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.3.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**12.3.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**12.4.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**12.4.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato de prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições do contrato;

**13.1.2** - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4** - tiver presentes razões de interesse público;

**13.1.5** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso **IV**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.1.6 -** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**14 – DA DOTAÇÃO**

**14.1** - As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de vigência deste certame.

**15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e serão efetivados em até 10 (dez) dias após a emissão das referidas nota fiscal/fatura.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

**15.3** – A forma de pagamento será mensal, e será realizado em até 10 (dez) após a emissão e aceitação da nota fiscal/fatura..

**15.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – O município de Frei Rogério se reserva no direito de exigir no início da prestação dos serviços, ou no curso deste, comprovação de que a empresa atende a todas as normas de segurança do trabalho.

**16.2** – A existência de preços contratados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.3** – O Contrato para a prestação dos serviços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.4** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**16.5** - Detalhes não citados, referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**16.6** – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.7** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (49) 3257 0000, ou pessoalmente no endereço acima citado, ou ainda pela Home Page www.freirogerio.sc.gov.br

**16.8** – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

**16.8.1 -** ANEXO I – Procuração;

**16.8.2 -** ANEXO II – Proposta de Preços;

**16.8.3 -** ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**16.8.4 -** ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**16.8.5 -** ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

**16.8.6** – ANEXO VI – Minuta do Contrato

**16.8.7** **-** ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades com preço máximo.

**16.13** – E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado de forma resumida no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da lei Municipal 380/2006 de 28 de junho de 2006, publicada também de forma resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e diário Oficial do Estado de SC – edição do dia 25/05/2017 e encontra-se disponível em sua integra, na pagina do município www.freirogerio.sc.gov.br e ainda junto ao setor de licitações e contratos, onde poderá ser solicitado através do telefone 49 3257 0000 ou do e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br e/ou licitacao@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério-SC, 24 de maio de 2017

**MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO**

#### JAIR DA SILVA RIBEIRO

#### PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93com suas alterações dou o presente como aprovado.

**Carlos Leonardo Salvadori Didoné**

**Assessor Jurídico – OAB 9830**

**PROCURAÇÃO ANEXO I**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação 14/2017, PREGÃO RESENCIAL 11/2017, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_<data>\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.**

C:\Users\Micro\AppData\LocalLow\Temp\Microsoft\OPC\DDT.t91q3ly_vsojbhaay1vx6acde.tmp

ANEXO II

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Estadual\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Municipal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_ dias.

(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: 12 meses.

(verificar edital – item 4.2, letra f).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

**O presente certame tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de até 300.000 (trezentas mil) de copias/fotocopias, incluindo papel a4, branco, toner de boa qualidade, e até 40 (quarenta) impressoras a laser, multifuncionais, com configurações mínimas abaixo descritas, no anexo do Edital em boas condições de uso, bem como, se for o caso, a manutenção sem custo adicional das impressoras de propriedade da contratante, para manutenção da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos conforme discriminados no anexo v, abaixo, durante o período de vigência deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Und | Descrição | Valor máximo R$ | Valor proposto R$ | Valor total R$ |
| 01 | 300.000 | Und | **Contratação de empresa para a prestação de serviços de até 300.000 (trezentas mil) de copias/fotocopias, incluindo papel a4, branco, toner de boa qualidade, e até 40 (quarenta) impressoras a laser, multifuncionais, com configurações mínimas descritas, no Edital em boas condições de uso, bem como, se for o caso, a manutenção sem custo adicional das impressoras de propriedade da contratante, para manutenção da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos** | 0,11 |  |  |

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |
|  |  |
| **TITULAR DA CONTA CORRENTE:** |  |
|  |  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.**

Local e data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| PREFEITURA M. DE FREI ROGÉRIO | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| GABINETE DO PREFEITO | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| SEC. DE ADM. E FINANÇAS | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| SEC. DE OBRAS E SER. | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| SEC. DA AGRIC. | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| SEC. EDUC. CUL. E ESP. | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| SEC. DA SAÚDE E DES. SO. | Rua João B. Pilon, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNDO MUN. DE SAÚDE | Rua João B. Pilon, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNDO MUN.AGROPEC. | Rua Adolfo Soletti, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNDO MUN. DE ASSIST. S. | Rua João B. Pilon, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO CONTRATO** |
| FUNDO MUN. DE INFANCIA. | Rua João B. Pilon, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

Aos ....dias do mês de ...... do ano de ........, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01 616 039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR DA SILVA RIBEIRO, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa: ......... pessoa jurídica de direito privado, situada na ................, nº ........, na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob o nº ............, neste ato representada pelo ........., Senhor ........., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1 O presente certame tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa a esta administração visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de até 300.000 (trezentas mil) copias/fotocopias, incluindo papel a4, branco, toner de boa qualidade, e até 40 (quarenta) impressoras a laser, multifuncionais, com configurações mínimas abaixo descritas, no anexo do Edital em boas condições de uso, bem como, se for o caso, a manutenção sem custo adicional das impressoras de propriedade da contratante, para manutenção da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos conforme discriminados no anexo v, abaixo, durante o período de vigência deste edital, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse de ambas as partes.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos SERVIÇOS licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência do contrato, são os constantes do anexo VII.

2.2 – Os SERVIÇOS de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará serviços mediante a solicitação formal do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela execução total dos serviços contratados o FORNECEDOR receberá a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pelo item 01.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

**6.1.1 -** Prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2** Prestar os serviços no perímetro do município, diretamente no local designado pela Secretaria de Administração e Finanças

**6.1.3** Prestar os serviços licitados, somente após o recebimento do termo de adjudicação e autorização, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

**6.1.4** Prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**6.1.5** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

**6.1.6** A vencedora da licitação deverá substituir as impressoras que apresentarem falhas, redução de rendimento, quebra ou qualquer outro defeito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

**6.1.7 -** Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1 -** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.1.1 -** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**7.1.2 -** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.1.3 -** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado e cancelado a prestação dos serviços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**9.1 –** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2 -** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 -** Quando o preço inicialmente Contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**9.3.1 -** convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2 -** frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

**9.3.3 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços Contratados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.4.1 -** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.4.2 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1 –** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1 –** Descumprir as condições do contrato;

**10.1.2 –** Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**10.1.3 –** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4 –** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5 –** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.1.6 –** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.3 -** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1 -** As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1 -** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 14/2017, Pregão Presencial nº 11/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo, casa haja interesse das partes, prevalecendo o interesse público, obedecendo sempre o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei no 8666/93.

**13.2** O contrato poderá ser aditado atendendo às disposições da Lei 8.666/93 e interesse publico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

**14.2.** O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei no 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

**14.3.** É vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial de serviços.

**14.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal no 8.666/93.

**14.5**. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ata de julgamento, bem como o Edital Licitatório e respectivos anexos.

**14.6**. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições que melhor favorecer a Contratada.

**14.7.** Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicarão as disposições contidas na Lei Federal no 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Frei Rogério - (SC), ..de .................... de 2017

**Município de Frei Rogério EMPRESA XXXXX**

**Órgão Gerenciador Fornecedor**

**Testemunhas:**

* 1) 2)